



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Portaria nº BRA.0144/2019, de 07 de outubro de 2019

Dispõe sobre a composição do Colegiado do
Curso de Tecnologia em Mecatrônica Industrial

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta das Portarias nº 3.903, de 04.11.2015; da Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26.03.2010; do Ofício 1/2019 da Coordenação de Curso de Tecnologia em Mecatrônica Industrial, que trata da nova composição do colegiado de curso; do Edital nº 42, de 12.09.2019, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem o Colegiado de Curso de Tecnologia em Mecatrônica Industrial:

Segmento docente:

- Wagner Ideali - presidente
- Cristian da Rocha Duarte- titular
- Damásio Sacrini - titular
- Frederico de Oliveira Simões- titular
- Alexandre Fonseca Jorge - titular
- Adilson de Souza Cândido - titular
- Ricardo Micaroni - titular
- Sergio Ricardo Pacheco - 1º suplente
- Vitor Garcia - 2º suplente
- Kauê Reis dos Santos - 3º suplente
- Marcos Alexandre Fernandes - 4º suplente
- Geraldo Creci Filho - 5º suplente

Segmento Técnico em Assuntos Educacionais / Pedagogo:

- Anteni de Sousa Belchior - titular

Segmento Discente

- Filipe Antonio Fontanive Rafaeli - titular
- Raphael Bernardino Alvez - titular

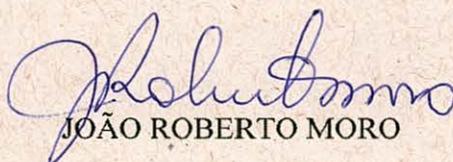
Art. 2º - Os representantes docentes, técnico em assuntos educacionais ou pedagogo e seus respectivos suplentes possuem mandato de dois anos.

Art. 3º - Os representantes discentes e seus suplentes possuem mandato de um ano.

Art. 4º - As competências e atribuições do Colegiado de Curso e de seus membros são as descritas na “Instrução Normativa nº 02/PRE”, de 26.03.2010. Também deve ser elaborado relatório consubstanciado dos trabalhos desenvolvidos para apresentação ao CONCAM, e também em outras instâncias se solicitado.

Art. 5º - Cada membro do Colegiado poderá dedicar até uma hora semanal, caracterizadas como “Atividades de Administração e Representação”.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos retroativos a partir de 01/10/2019 e tem vigência até 30/09/2021.


JOÃO ROBERTO MORO